Lei nº 474
de 15 de Junho de 1979.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Doutor Orlando Quitto, Prefeito Municipal de Piedópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr$
1.	Poder Legislativo	
1.1.	Câmara Municipal	
3.1.1.1.-01/01.01.0012.01-	Pessoal Civil	170.000,00
5.	Serviços Municipais	
5.5.	Cemitérios	
3.1.2.0.-00/10.60.3262.20 -	Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1978, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedópolis
Em 15 Junho de 1979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no ~~lugar de costume e encaminhada ao~~ Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 475
de 15 de Junho de 1979

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de bens de uso permanente e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Código	Especificação da Despesa	Importância em Cr$
4.	Educação e Cultura	
4.2	Merenda Escolar	
4.1.4.0.-00/08.42.1881.02	Material Permanente	60.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de